

## CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo Licitatório nº **102/2021**  
Pregão Eletrônico nº **074/2021/SRP/FUNDEB**  
Ata de Registro de Preço nº **047/2021**  
Contrato nº **327/2021**

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº  
**327/2021**, QUE FAZEM ENTRE SI O **FUNDO  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA  
POSTO DE SERVIÇOS SAWA LTDA.**

A Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia - PA, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB**, inscrito no CNPJ nº **17.546.234/0001-31**, com sede a Rua Trajano de Almeida, Centro, Santana do Araguaia-PA, inscrito no CNPJ sob nº **17.546.234/0001-31**, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal de Educação Sr ADENILTON DA SILVA, portador (a) do CPF nº 758.638.982-91 e RG 4032348-SSP/PA, Portaria nº006/2021, residente e domiciliado na Rua Eolo Reife, s/nº, Bairro treze casas, CEP 68.560-000, doravante denominada CONTRATANTE, e **POSTO DE SERVIÇOS SAWA LTDA**, inscrita no CNPJ **07.901.093/0002-55**, estabelecida à AV. RAUL C. PRATES, CENTRO, Santana do Araguaia-PA, CEP 68560-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **SABINO REBEIRO JUNIO**, residente na 208N ALAMEDA 05, HM 03, LOTE 01, AP 604 NORTE, RESIDENCIAL VERSAILLES, Palmas - TO, CEP 77.005-286, portador do CPF 388.909.091-53, tendo em vista o que consta no Processo nº 102/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 074/2021/2021/FUNDEB, por Sistema de Registro de Preços nº047/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

2. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de Combustível, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
3. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 4. Discriminação do objeto:

Nº Item	Item	Marca	Qtd.	Unid	Valor Unit.	Valor Tot.
1	GASOLINA COMUM	SHELL	10.000	LT	R\$ 6,05	R\$ 60.500,00



## 5. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

5.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é a partir da data de sua assinatura e encerramento em 31/12/2021, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 6. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.

6.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ **60.500,00** ( sessenta mil e quinhentos reais).

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 7. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

7.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

2123 - Manutenção do Fundeb 40% Ensino Fundamental

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

## 8. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO.

8.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

## 9. CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE.

9.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 10. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO.

10.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 11. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

11.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## 12. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO.

12.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

**13.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**13.2.** A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**14.1.** As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.**

**15.1.** O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

**15.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**15.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**15.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**15.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**15.4.** O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

**15.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**15.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**15.4.3.** Indenizações e multas.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.**

**16.1.** É VEDADO À CONTRATADA:

**16.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**16.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES.**

**17.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**17.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**17.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **18. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

**18.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **19. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.**

**19.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### **20. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO.**

**20.1.** É eleito o Foro da Comarca de SANTANA DO ARAGUAIA-PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Santana do Araguaia, PA, 17 de Dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE EDUCACAO DE SANTANA  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
CNPJ nº 17.546.234/0001-31  
Contratante

**POSTO DE SERVIÇOS SAWA**  
CNPJ nº 07.901.093/0001-74  
Contratada

Testemunhas 1 \_\_\_\_\_ 2 \_\_\_\_\_

